



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



RESOLUÇÃO Nº 016/2023

Concede Adicional por Tempo e Serviço a servidora
Fernanda Bertuol, lotada no cargo efetivo de Agente
Administrativa e dá outras providências.

**O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a
Lei Orgânica, Regimento Interno e Art. 44 da Lei 621 de 2019.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo e Serviço a servidora Fernanda Bertuol, lotada
no cargo efetivo de Agente Administrativa, nomeada através da Resolução nº 011/2010.

Art. 2º O Adicional por Tempo de Serviço, será atribuído unicamente aos servidores
ocupantes de cargos de provimento efetivo estável a razão de 1,5% (um e meio por cento) do
vencimento básico do servidor para cada período de 02 (dois anos) de serviço efetivamente
prestado como servidor público na Câmara Municipal de Goioxim.

Art. 3º A porcentagem adicionada sobre o salário base, percebido pela servidora, será
de 1,5 % (um vírgula cinco por cento), referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2021 a
01 de junho de 2023, nos termos do artigo 44 da Lei 621 de 2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as
disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em
01 de junho de 2023.


Everaldo Gutervil

PRESIDENTE DA CÂMARA

Goioerê, 06 de Junho de 2023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda**Publicado por:**
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:5C549B64**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
DECRETO Nº. 8.255/2.023**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO
PROGRAMA DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 18.044,61 (dezoito mil e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$10.544,61
00976.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONV. Nº 875338/18 - CONST. QUADRA POLIESP. COBERTA.	2.651,11
00976.01006.03.99.01.02.2.700.0000 CONV. Nº 875338/18 - CONST. QUADRA POLIESP. COBERTA.	7.893,50
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$7.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$2.651,11
00976.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONV. Nº 875338/18 - CONST. QUADRA POLIESP. COBERTA.	2.651,11
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$7.893,50
00976.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONV. Nº 875338/18 - CONST. QUADRA POLIESP. COBERTA.	7.893,50
05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.4.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	R\$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.4.2009-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 06 de Junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê**Publicado por:**
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:403B9C3A**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**
RESOLUÇÃO Nº 017/2023

Declara Ponto Facultativo, o dia 09 de junho do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado Nacional de Corpus Christi e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Ponto Facultativo o dia 09 de junho do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado Nacional de Corpus Christi que ocorrerá no dia 08 de junho do corrente ano.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
em 06 de junho de 2023.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Vice-Presidente**Publicado por:**
Fernanda Bertuol
Código Identificador:444520D4**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**
RESOLUÇÃO Nº 016/2023

Concede Adicional por Tempo e Serviço a servidora Fernanda Bertuol, lotada no cargo efetivo de Agente Administrativa e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, Regimento Interno e Art. 44 da Lei 621 de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo e Serviço a servidora Fernanda Bertuol, lotada no cargo efetivo de Agente Administrativa, nomeada através da Resolução nº 011/2010.

Art. 2º O Adicional por Tempo de Serviço, será atribuído unicamente aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo estável a razão de 1,5% (um e meio por cento) do vencimento básico do servidor para cada período de 02 (dois anos) de serviço efetivamente prestado como servidor público na Câmara Municipal de Goioxim.

Art. 3º A porcentagem adicionada sobre o salário base, percebido pela servidora, será de 1,5 % (um vírgula cinco por cento), referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2021 a 01 de junho de 2023, nos termos do artigo 44 da Lei 621 de 2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
em 01 de junho de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente da Câmara**Publicado por:**
Fernanda Bertuol
Código Identificador:5EBB00AD**MUNICÍPIO DE GOIOXIM**
EXTRATO DE CONTRATO 0127/2023

EXTRATO DE CONTRATO 0127/2023